

GRADE CURRICULAR

APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	
Disciplina	Carga Horária
Desenvolvimento Sócio-histórico do Estado Brasileiro	30
Direitos Fundamentais e Competências dos Entes Federativos	30
Elaboração e Implementação das Políticas Públicas	30
Controle Social e Instituições Participativas	30
Controle Externo e Orçamento Público no Brasil	30
Indicadores Sociais no Planejamento de Políticas Públicas	30
Seminários Temáticos: Transparência, Democracia e o Controle Social das Políticas Públicas na Cidade de São Paulo	30
Carga Horária Total do Curso	210

Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Aperfeiçoamento “Controle Social das Políticas Públicas”.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, denominada neste ato de Escola de Contas, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo, objetivando o preenchimento 30 (trinta) vagas para o Curso de Aperfeiçoamento “Controle Social das Políticas Públicas”.

1. O presente regulamento aplica-se a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
2. As vagas para o Curso de Aperfeiçoamento em Controle Social das Políticas Públicas será destinada à sociedade em geral, para brasileiro(a) nato, naturalizado(a) ou estrangeiro(a) residente, com diploma em nível superior reconhecido pelas autoridades pedagógicas brasileiras competentes, observada a Resolução CNE/CES n.º 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 8 de 04 de outubro de 2007, para os casos de detentores de diplomas obtidos no exterior.
3. As vagas para o Curso de Aperfeiçoamento em Controle Social das Políticas Públicas observará a grade curricular constante do site da Escola de Contas - <http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br> e compreenderá a carga de 210 horas, com início previsto em Agosto de 2018 e término previsto em Junho de 2019.
 - 3.1. A metodologia de avaliação dos alunos, controle de frequência, critérios de aprovação e demais relações entre o aluno e o curso está previsto no Manual do Aluno, disponível no *site* da Escola de Contas: <http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br>
4. O curso será ministrado às quartas e sextas-feiras no período matutino, das 09h às 12h, nas dependências da Escola de Contas, situada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à Avenida Professor Ascendino Reis, 1130.
5. As inscrições deverão ser realizadas entre 09 de Abril e 04 de Maio de 2018. Não será aberta nenhuma exceção para a realização de inscrição após o encerramento no *site* da Escola de Contas.
6. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá acessar o formulário disponível exclusivamente *on line* no *site* da Escola de Contas.
7. Será aceita somente uma inscrição por candidato;

7.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no portal da Escola de Contas.

8. As provas serão realizadas nas dependências da Escola de Contas no dia 20 de Maio de 2018.

9. Os horários de prova serão oportunamente divulgados no *site* da Escola de Contas.

9.1. A prova terá duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

10. A avaliação consistirá na aplicação de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimento em legislação, sendo de caráter classificatório.

11. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, e versará sobre o seguinte:

11.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Domínio da ortografia oficial. Emprego de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos.

11.2. Legislação: Constituição Federal de 1988: Artigos 1º, parágrafo único; 10; 29, inciso XII; 31, §3; 37, §3; 58, §2º, inciso II; 194, § único, inciso VII; 198 inciso III; 204 ao 206; 216, §1º; 225; 227, §7º. Lei Federal N.º 10.257/01: Artigos 1º ao 58. Lei Federal N.º 12.527/11: 1º ao 47. Lei Complementar Federal N.º 131/09: 1º, 2º. Lei Municipal da Cidade de São Paulo (SP) 13.325/02: Artigos 1º ao 14. Lei Federal N.º 8.142/90: Artigos 1º ao 7º. Decreto Municipal da Prefeitura de São Paulo N.º 53.990/13: Artigos 1º ao 20.

12. Não será permitido ao candidato levar o caderno de questões ao término da prova.

13. No dia 21 de Maio de 2018 serão divulgadas as provas e os respectivos gabaritos no *site* da Escola de Contas.

14. No dia 25 de Maio de 2018 será publicada, no *site* da Escola de Contas, a lista de aprovados, contendo a relação dos 60 (sessenta) melhores classificados.

14.1. Para fins de desempate, serão classificados os candidatos com maior idade.

14.2. A relação de candidatos habilitados conterà o dobro do número de vagas, ou seja, 60 (sessenta) candidatos, mas serão considerados aprovados e convocados apenas os 30 (trinta) primeiros classificados para a realização da matrícula.

14.3. Os 30 (trinta) candidatos subsequentes comporão cadastro de reserva, que será acionado em casos de desistências e eliminações, observando-se a ordem de classificação.

15. Caberá recurso ao candidato, exclusivamente, contra a lista prevista no item anterior, no período de 28 a 29 de maio de 2017.

15.1. O recurso será conhecido e analisado, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no setor de Expediente Geral da Escola de Contas.

- 15.2.** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos pelo *site* da Escola de Contas ou por *e-mail*.
- 16.** No dia 06 de Junho de 2018 será publicado no site da Escola de Contas o resultado da seleção, contendo a lista convocatória para matrícula, observando-se o subitem 15.1.
- 17.** O período de matrícula será de 06 a 15 de Junho de 2018.
- 17.1.** O matrícula será realizada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17h.
- 17.2.** A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração particular, assinada pelo candidato, devendo ser anexada cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.
- 17.3.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia simples de documento de identificação e diploma de curso em nível superior, acompanhados dos respectivos originais.
- 17.4.** Em caso do candidato não possuir os documentos previstos no subitem anterior, deverá apresentar declaração emitida por entidade de nível superior de graduação, atestando a conclusão do curso, comprometendo-se a apresentar a documentação definitiva até o final da pós-graduação.
- 18.** No dia 20 de Junho de 2018 será publicada, no *site* da Escola de Contas, a lista de segunda chamada, observando-se o procedimento de matrícula previsto no item anterior.
- 19.** O período de matrícula para a segunda chamada será de 20 a 22 de Junho de 2018.
- 19.1.** A matrícula será realizada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17h.
- 19.2.** A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração particular, conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo candidato, devendo ser anexada cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.

Disposições finais

- 20.** A procuração referida neste Edital deverá ser assinada de maneira idêntica àquela constante do RG do candidato, sob pena de inadmissibilidade do instrumento de mandato.
- 20.1.** Cada um dos poderes a serem outorgados por procuração deverá ser realizada em procurações distintas, sob pena de inadmissibilidade do instrumento de mandato.
- 21.** A comprovação de formação em nível superior é obrigatória
- 22.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou quaisquer outras taxas inerentes à realização de exames, requerimentos, dentre outros.
- 23.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento.

- 24.** A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 25.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou do questionário do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade no preenchimento da inscrição.
- 26.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 27.** Os itens deste regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a publicação das listas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 28.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até que todas as vagas abertas estejam preenchidas.
- 29.** O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da coordenação dos cursos de pós-graduação, ouvindo, sempre que necessário, o Diretor da Escola.
- 30.** O início das aulas para o para o Curso de Aperfeiçoamento “Controle Social das Políticas Públicas” está previsto para o mês de Agosto de 2018.

ANEXO - I

Modelo de Procuração Particular

Eu, _____,

R.G. N.º _____, candidato ao curso de Curso de Aperfeiçoamento
“Controle Social das Políticas Públicas”, a ser ministrado na Escola Superior de Gestão e
Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, constituo como meu representante legal,

R.G N.º _____, para exercer a(s) seguintes atribuições:

- () Oferecer recurso, contra o resultado do processo seletivo, nos termos do item 12 do Edital.
- () proceder à minha matrícula em primeira chamada, **pessoalmente**, no período improrrogável de 06 a 15 de junho de 2018.
- () proceder à minha matrícula em segunda chamada, **pessoalmente**, no período improrrogável de 20 a 22 de junho de 2018.

São Paulo ____/____/____.

Assinatura do candidato (igual a do RG).